



**ESTADO DO CEARÁ**  
Prefeitura Municipal de Farias Brito

**LEI Nº. 827**

**De 18 de dezembro de 1993.**

*EMENDA – Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de CR\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros reais) e da outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica aberto adicional ao orçamento vigente de um crédito especial no valor de CR\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), para atender despesas do convênio com a Secretaria de Educação do Estado, conforme discriminação abaixo.

03-08421881.03 - 4220 – CR\$ 2.800.000,00

TOTAL – CR\$ 2.800.000,00

**Art. 2º.** Para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º desta Lei, foram usados recursos de excesso de arrecadação, de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da seguinte dotação e pelo excesso de arrecadação previsto.

03-08421881.02 - 4120 – CR\$ 2.109.000,00

TOTAL – CR\$ 2.109.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**ESTADO DO CEARÁ**  
Prefeitura Municipal de Farias Brito

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 18 de dezembro  
de 1993.

**ANTONIO MOREIRA DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

**DECLARO**, que de conformidade com o que preceitua o Decreto nº. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.

Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.

.....  
**JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL